



**FUNDO DE MANTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS FUNDEB DE
MARAIAL-PE.**

**RELATÓRIO A CERCA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS PELA
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 53/2006 E LEI FEDERAL 11.494/2007**

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

INTRODUÇÃO: Observação aos princípios da Administração Pública e das normas legais vigentes, incluídas as resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Em atendimento à exigência do item 51, do Anexo I da Resolução TC nº. 190/2022 observou-se que os recursos da educação básica foram aplicados em atendimento ao que dispõe a Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.

Para aplicação do valor na remuneração do magistério em efetivo exercício no Ensino Fundamental foi utilizado o demonstrativo das receitas e das despesas com Recursos do FUNDEB, bem como na manutenção do ensino conforme análise. Conclui-se, portanto que o Município vem cumprindo com o que determina a legislação para o exercício 2024.

É o relatório.

Maraial, em 31 de fevereiro de 2024.


ELIDA CARLA DE BARROS OLIVEIRA DA SILVA.
PRESIDENTE DO FUNDEB



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

PARECER DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB, nos termos da Emenda Constitucional nº. 108, de 26 de agosto de 2020, e da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Em atendimento ao item 51, do Anexo I da Resolução TC nº. 190/2022, que versa sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB, nos termos da legislação já mencionada, em observância as receitas e despesas do FUNDEB no exercício financeiro de 2024, é possível a emissão de parecer favorável à aprovação dos recursos do FUNDEB.

Considerando as Receitas, mais juros de aplicação;

Aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica.

Considerando as receitas do FUNDEB do exercício financeiro de 2024, incluem-se a complementação da União e as receitas de aplicação financeira dos valores recebidos pelo Fundo, no mínimo 70% (setenta por cento), devem ser destinados à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício da rede pública municipal.

Considerando o valor da despesa com pagamento dos profissionais da educação básica do Município, tendo as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, o que representa 100% da Receita do FUNDEB. O que significa que o Município cumpriu a exigência contida no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

É o parecer.

Maraial, em 31 de dezembro de 2024.


ELIDA CARLA DE BARROS OLIVEIRA DA SILVA.
PRESIDENTE DO FUNDEB



ATA Nº 03/2024

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS/FUNDEB

Ata da reunião do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Maraial-PE. Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (31/12/2024), às 10:00h (dez horas), nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Maraial-PE, localizado na Rua Amauri Correa, S/N, Centro, na cidade de Maraial-PE, reuniram-se os membros do Conselho para analisar e emitir parecer conclusivo referente a cerca da prestação de contas do FUNDEB do Município de Maraial, exercício 2024. A Sr.^a Presidente Elida Carla de Barros Oliveira da Silva iniciou suas palavras desejando um bom dia todos e em seguida enfatizou que esse momento é de suma importância e que os membros do Conselho analisem os documentos com a maior imparcialidade possível. A seguir foi apresentada cópia de empenho, nota fiscal, comprovante de pagamento, extrato de conta corrente, processo licitatório das despesas realizadas com os recursos do FUNDEB, PNAE, PNATE, PETE, PDDE, Convênios da Prefeitura e demais recursos recebidos nas contas das escolas. A gestão municipal conseguiu aderir ao Programa Escola Em Tempo Integral, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e adquiriu um ônibus escolar Rural através do Programa a Caminho da Escola no Valor de R \$ 415.000,00, ambos programas em parceria com o Governo Federal. Quanto à análise das despesas realizadas verifica-se que todas estão compatíveis com a legislação vigente. A Sr.^a presidente informou ainda que o Município de Maraial aplicou com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no ano de 2024 o valor superior a 25% das receitas de impostos próprios e transferidos a conta do FUNDEB. Concluiu, portanto, que se cumpriu a Constituição Federal no que determina disposições constantes no art. 212. Em relação à folha de pagamento dos profissionais do magistério verifica-se que todos os profissionais nela constantes estão a serviço da educação. Observou-se também que o município cumpriu a lei referente à aplicação de no mínimo 70% dos recursos vinculados ao FUNDEB para pagamento dos profissionais da educação, garantiu os 200 dias letivos de aula, merenda de qualidade, transporte escolar durante todo período



letivo e o pagamento do Piso Nacional do Magistério. Na mesma oportunidade a senhora presidente informou que o prefeito do Município de Maraial, Marlos Henrique Cavalcanti, solicitou junto ao Banco do Brasil Agencia Catende-PE, a reprogramação dos saldos existentes nas contas do FUNDEB, PNAE, PNATE, PETE, PDDE da Prefeitura e demais contas das escolas. Em conclusão e com base nos trabalhos realizados pela Gestão Município de Maraial em 2024, em função da fiscalização realizada por este conselho, das informações observadas nos relatórios apresentados e dos resultados obtidos relacionados à diminuição da evasão escolar da melhoria da qualidade do ensino da aplicação dos recursos advindos do FUNDEB e pelo cumprimento ao art. 212 da nossa com carta magna no que tange as despesas realizadas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e finalmente pela correta aplicação dos recursos oriundos de convênios e demais transferências recebidas destinadas a área de ensino do município, decidimos pela aprovação da prestação de contas apresentada pela administração municipal nesse exercício de 2024. Nada mais havendo a tratar a senhora presidente Elida Carla de Barros Oliveira da Silva agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião E para constar eu, Eliane Maria Eloi, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes. Maraial - PE, 31 de dezembro de 2024.

Andréa fernanda da silva
Elida Carla de Barros Oliveira da Silva
Alex Eudoro Marotino da Silva
Lousamira Maria da Silva
Jose Carlos da Silva
Simony maksiana G. da Silva
Isabene maria da Silva
• Atáma Patrícia da Silva
• Clécia Andrea da Silva Oliveira
• Yaxé Márcio da Silva
Melquede Setton de Lima Silva
Quiteria da Silva Santana
Vanessa Lope de Lima
Ednaldo Luiz da Silva